

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Contagem/MG.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Contagem/MG.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, indicadas pela Presidência da Câmara Municipal, indicação referendada pela maioria dos membros da Casa, na primeira reunião ordinária da sessão legislativa.

§ 1º O mandato terá duração de dois anos, coincidindo com o da Mesa Diretora, sendo admitida a recondução.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas serão designadas como 1ª e 2ª Procuradora Especial da Mulher Adjunta, substituindo, nessa ordem, a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborando no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º As integrantes da Procuradoria Especial da Mulher deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 4º Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher será ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo, preferencialmente, serem indicados Vereadores com histórico ou compromisso com a pauta de equidade de gênero.

§ 5º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

§ 6º As funções atribuídas à Procuradora Especial da Mulher e às Procuradoras Adjuntas não serão remuneradas.

§ 7º A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Zelar pela participação efetiva das Vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal.

II - Contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes.

III - Promover a maior efetividade das políticas públicas, ações e programas voltados para a equidade de gênero e o enfrentamento das violências contra a mulher.

IV - Qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres.

☎ (31) 3359-8778

📷 @caroldoteteco

✉ caroldoteteco@gmail.com

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro • CEP: 32017-170 • Contagem - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - DATA: 15/03/2025 - 12:31:42



V - Promover ações educativas, como campanhas de conscientização, palestras e seminários, relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

VI - Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de políticas voltadas à promoção da equidade de gênero e proteção dos direitos das mulheres.

VII - Promover e divulgar estudos, pesquisas e dados sobre temas relacionados aos direitos das mulheres, incluindo violência, discriminação e representatividade, com o objetivo de subsidiar políticas públicas.

VIII - Requisitar informações sobre políticas públicas e ações relacionadas aos direitos das mulheres, incluindo programas existentes, recursos aplicados e indicadores de desempenho, com o objetivo de subsidiar e orientar suas atividades.

IX - Divulgar amplamente suas iniciativas, campanhas e atividades por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, promovendo o engajamento da sociedade.

Art. 4º Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher poderá apresentar, ao final de cada ano legislativo, um relatório público detalhado das atividades realizadas, contendo informações sobre as ações promovidas, denúncias recebidas e encaminhadas, e demais iniciativas desenvolvidas.

Art. 6º A Procuradoria Especial da Mulher poderá integrar-se à Rede Nacional de Procuradorias da Mulher, promovendo a troca de informações, boas práticas e estratégias de atuação conjunta.

Art. 7º A Procuradoria Especial da Mulher contará com estrutura física, técnica e material necessários ao seu pleno funcionamento, a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º A Procuradoria Especial da Mulher poderá contar com dotação orçamentária específica, a ser articulada entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo, para garantir o financiamento de suas atividades.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a indicação das Procuradoras, a indicação será referendada na reunião ordinária subsequente.

Palácio 1º de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.

  
Carol do Teteco  
- Vereadora -

  
Gloria da Aposentadoria  
- Vereadora -

☎ (31) 3359-8778

📷 @caroldoteteco

✉ caroldoteteco@gmail.com

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro • CEP: 32017-170 • Contagem - MG

